



Milagres-Ceará

Impresso Oficial do Município

Lei Municipal No 1.165 de 30 de Novembro de 2011

25 de Setembro de 2020 - ANO IX - CCCXCI Edição

Acesse:
milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO

25 DE SETEMBRO DE 2020 - ANO IX - CCCXCI



EQUIPE DE GOVERNO

Prefeito Municipal

LIELSON MACÊDO LANDIM

Vice-Prefeito

ABRAÃO SAMPAIO DE LACERDA

Chefe de Gabinete

RAPHAEL FIGUEIREDO DE CALDAS

Secretário Municipal da Casa Civil

MANOEL DANTAS

Procurador Jurídico Municipal

HIGOR NEVES FURTADO

Controladora Geral do Município

KARLA BELÉM MOREIRA MACIEL

Ouvidoria Pública Municipal

ANNA APONÍSIA FÉLIX DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADOLFO CICERO MEDEIROS COSTA

Secretária Municipal da Educação

FRANCISCA GLAUCINEIDE SANTANA GONZAGA

Secretária Municipal da Saúde

ANA PAULA VIANA MORAIS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LANDIM

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio ambiente e Serviços Públicos

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

LÚCIA MACÊDO LANDIM

Secretário de Segurança Pública, Cidadania e Defesa Civil

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ

Secretário de Esporte e Lazer

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES

Secretário Municipal do Desenvolvimento econômico e Agrário

JONAS ANCELMO MEIRA NÓBREGA

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Presidente Vargas - 200 - Fone (88) 3553-1255
www.milagres.ce.gov.br



1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 1.338/2019, que “Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Milagres e dá outras providências.

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Sr^a. **Rosana Alves Leite Félix**, eleita Conselheira nas últimas eleições municipais, na qual solicita afastamento do cargo por motivos de saúde de seu cônjuge, com fundamento no artigo 74 § 1º e 2º da Lei 1.019/2004.

Considerando o artigo 37 da Lei Municipal 1.338/2019, a Secretária de Trabalho e Assistência Social convocará os suplentes para tomar posse e exercer o mandato, devendo comparecer no dia 24 de setembro de 2020 no setor de RH da Prefeitura Municipal de Milagres as 09 horas, munida de toda documentação pessoal e diplomação.

Resolve:

Art.1º - Convocar a 1º Conselheira suplente Sra. **JÉSSICA NUNES MOREIRA** em razão da conselheira, ROSANA ALVES LEITE FÉLIX estar afastada legalmente do cargo.

Art. 2º – A nomeação do primeiro suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Conselheira Titular do cargo.

Art. 3º - Este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020.


MARIA ELISÂNGELA CRISÓSTOMO LADIM
SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

M^a Elisângela Crisóstomo Landim
Secretária do Trabalho e
Assistência Social
Portaria 186/2020-GP



ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO SUPLENTE

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CONSELHEIRO TUTELAR	JÉSSICA NUNES MOREIRA	6º



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



DECRETO 063/2020

Milagres, CE – 21 de setembro de 2020

Dispõe sobre a abertura de novas atividades comerciais e a prorrogação das medidas de enfrentamento a pandemia decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estagnar o crescimento dos números de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde federais, estaduais e municipais, como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate a COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

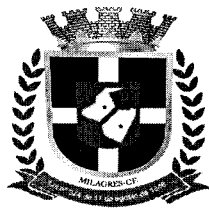
DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 20 de setembro de 2020 as vedações e demais medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 033, de 08 de junho de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Ficam incluído os incisos abaixo no rol de atividades autorizadas a funcionar, previsto no § 1º, do art. 7º, do Decreto 033, de 08 de junho de 2020, as seguintes atividades na forma, condições e percentuais previstos no Anexo I e nos horários estabelecidos no Anexo II, deste Decreto, observando-se o seguinte:

XXXXVII– Academias;

§1º Por força do disposto no “caput”, deste artigo, passam a ser liberadas, no Município de Milagres, as atividades na forma, condições e percentuais previstos no Anexo I, deste Decreto, observando-se o seguinte:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



I – Cadeias e atividades já liberadas e que serão ampliadas, chegando à capacidade máxima de empregados em trabalho presencial:

a) atividades religiosas;

II – na cadeia de esporte e lazer:

a) as atividades físicas em academias, clubes e estabelecimentos similares, desde que restrito o funcionamento a 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, devendo ser observadas as medidas de sanitárias previstas no Protocolo Geral e Setorial constantes no Decreto Nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Ceará;

b) a celebração de cerimônias religiosas com ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do espaço e uma pessoa por cada 7m², atendidas as medidas de segurança definidas em protocolo específico para a atividade;

III – a realização de aulas práticas por centros de formação de condutores, desde que atendidas as medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Setorial constantes no Decreto Nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Ceará;

IV – o funcionamento do comércio no horário de 9h às 17h, à exceção dos postos de gasolina, que retornarão ao funcionamento em horário normal, segundo as normas aplicáveis à atividade.

§2º Para a liberação prevista neste artigo, será considerada a subclasse do CNAE principal da respectiva atividade.

§3º As atividades liberadas na forma deste artigo deverão ser exercidas em estreita conformidade com as medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Setorial constante no decreto Estadual 33.700 de 01 de agosto de 2020.

§4º Em reforço à obrigação prevista no §2º, deste artigo, cada estabelecimento autorizado a funcionar deverá assinar termo de compromisso, de onde expedirá ciência das medidas de segurança implementadas pela Portaria 001/2020 da Secretaria de Saúde do Município de Milagres, bem como zelar para que seus colaboradores, clientes e fornecedores, guardem a devida observância dos protocolos sanitários, buscando operacionalizar as medidas estabelecidas nos Protocolos Geral e Setorial levando em consideração as especificidades de cada atividade.

§4º As atividades liberadas na forma deste artigo ficarão sob o monitoramento contínuo das Secretarias Municipal e Estadual da Saúde, através da avaliação dos dados epidemiológicos, ficando também sujeitas à rigorosa fiscalização dos órgãos estaduais e municipais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra na data de sua publicação.

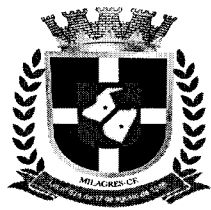
PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 21 DE SETEMBRO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



ANEXO I – ATIVIDADES LIBERADAS FASE 4

FASE 1	TRABALHO PRESENCIAL	DETALHAMENTO
ATIVIDADES RELIGIOSAS	100%	Cerimônias religiosas seguindo protocolo, ocupação com 100% da capacidade e 1 pessoa por cada 7m ² .
ESPORTE, CULTURA E LAZER	100%	Produção artística e cultural sem público. Eventos permanecem vedados.



ANEXO II – HORÁRIOS E ESCALONAMENTO DAS ATIVIDADES LIBERADAS

- **Serviços (excetuando atividades vinculadas a outras cadeias)**
08:00 às 20:00, ajustando as jornadas às características dos diversos segmentos
- **Comércios**
-09:00 às 17:00, à exceção dos postos de gasolina, que retornarão ao funcionamento em horário normal, segundo as normas aplicáveis à atividade.
- **Alimentação fora do lar**
6:00 às 23:00
- **Outros setores de atividade**
Serviços essenciais em funcionamento atualmente continuam com horário regular
Instituições de ensino ainda com atividades suspensas
- ***Em função da demanda pelas atividades econômicas, os setores poderão ajustar os horários de saída da forma mais adequada**



DECRETO Nº 064/2020

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.258, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Milagres – Ceará.

CONSIDERANDO os dispostos no art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 1.258/16;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a massa documental existente no Município de Milagres, CE;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor de Implantação do Arquivo Público Municipal e do Sistema Municipal de Arquivos será composto pelos os servidores abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, nos moldes do ar 20 da Lei 1.258/16:

- HELIJACKSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- ARTHUR ALEXANDRE LEITE E SILVA;
- ISAQUIEL LÁZARO BELÉM FERREIRA.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Implantação:

I - A elaboração do documento básico de implantação;

II - A organização de toda a massa documental existente e conservada pelo Município;

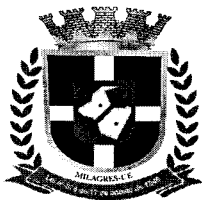
III - Apoiar e treinar as Comissões Setoriais, auxiliando na elaboração do Plano de Classificação de Documentos Setoriais;

IV - Elaborar o documento final do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.384/2020

De 22 de Setembro de 2020.

EMENTA: Altera a denominação da Rua Santos Dumont, para Avenida Djalma Sobreira Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Passa denominar-se de Avenida “Djalma Sobreira Dantas” a Rua Santos Dumont, bairro Centro.

Art. 2º. O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente;

Parágrafo único. O Poder Executivo oficialará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartório de Registro de Imóveis desta comarca e demais concessionárias de serviços públicos, a alteração na denominação do logradouro, assim como procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito do Município de Milagres



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.385/2020

De 22 de Setembro de 2020.

EMENTA: Denomina Ginásio Poliesportivo HELTON AUBERT CAMPOS SILVA (HELTINHO) o Ginásio Poliesportivo situado na Rua João Miguel de Lacerda S/N - Bairro Eucaliptos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º Fica denominado de Ginásio Poliesportivo **HELTON AUBERT CAMPOS SILVA (HELTINHO)** o Ginásio Poliesportivo situado na Rua João Miguel de Lacerda S/N, Bairro Eucaliptos no Município de Milagres Estado do Ceará.

Art. 2.º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação do “Ginásio Poliesportivo Helton Aubert Campos Silva (Heltinho)”.

Art. 3.º O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito do Município de Milagres



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 486/2020-GP

De 25 de setembro de 2020.

NOMEIA para exercer cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, amparados na Lei Municipal n.º 1.338, de 28 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Trabalho e Assistência Social– SETAS do município de Milagres-CE, na forma do Art. 139, §2º, da Lei Federal N.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n.º 1.338, de 28 de março de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

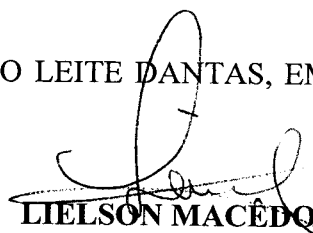
SERVIDOR	FUNÇÃO
JÉSSICA NUNES MOREIRA CPF N.º 048.436.873-75	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º - O efeito dessa portaria perdurará enquanto sobexistirem as razões do afastamento da Sra. ROSANA ALVES LEITE FÉLIX, CPF N.º 044.406.723-02, conforme protocolo n.º 371/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 487/2020-GP

De 25 de setembro de 2020.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

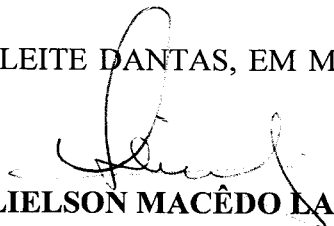
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
FRANCISCO DANTE LIMA DANTAS CPF N.º 078.727.453-48	COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO	DAS-8

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÁRIO

RELAÇÃO DOS AGRICULTORES CREDENCIADOS PARA O PAA- CDS 2020.2

AGRICULTORES	CPF
ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS	109.972.258-66
CÍCERO RAIMUNDO DANIEL	976.057.433-00
FRANCISCA ADRIANA ARAÚJO DE SOUZA	037.488.413-70
FRANCISCA CRISTIANE TAVARES DOS SANTOS	746.173.033-91
FRANCISCA FRANCILENE FERREIRA ALVES	005.972.863-96
FRANCISCA LUCINÁRIA PEREIRA DA SILVA	017.438.343-65
FRANCISCA TAVARES GONÇALVES DANTAS	348.833.553-49
FRANCISCO EDILSON BEZERRA	276.471.023-20
FRANCISCO GENIVAL ALVES DANTAS	308.401.713-15
FRANCISCO RILDO ARAÚJO DE SOUZA	845.688.523-15
JAILTON DOS SANTOS MACHADO	045.635.423-93
JOSÉ APRÍGIO FURTADO	693.367.923-34
JOSÉ FERREIRA DANTAS	034.449.663-50
JOSÉ MATHEUS PATRÍCIO DE OLIVEIRA	067.215.353-00
MARIA ADEONE ARAÚJO DE SOUZA	777.328.803-82
MARIA ALVES DE SOUSA	325.655.263-34
MARIA ANA DOS SANTOS SOUSA	824.953.003-91
MARIA BEZERRA DE SÁ	195.936.273-91
MARIA CÍCERA MATIAS DOS SANTOS	820.247.663-15
MARIA DAS GRAÇAS ALVES FURTADO	977.749.283-91
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES	042.491.443-30
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	718.846.533-91
MARIA RITA DE SOUSA	369.509.983-68
MARIA VALERIA BENTO DA SILVA	043.348.883-21
MARIA ZENILDA PEREIRA OLIVEIRA	053.015.844-21
MARILENE DA SILVA ALVES DE SOUSA	018.536.843-33
PEDRO EVANGELISTA	703.967.873-04
RIVALDO DE SOUZA	845.147.283-49
SUZANA DE VASCONCELOS TAVARES	039.444.063-38
VALZENIR PEREIRA TAVARES	971.096.903-00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÁRIO
RELAÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS PARA O PAA- CDS 2020.2

ENTIDADES	CNPJ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANDUCA E LETÍCIA - ABEMEL	01.242.172/0001-34
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MILAGRES - ACOM	05.455.555/0001-41
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MILAGRES - APM	06.740.534/0001-30
CRAS BAIRRO PADRE CÍCERO	15.271.906/0001-18
CRAS FRANCISCA DO SOCORRO	15.271.906/0001-18
CRAS FRANCISCO COELHO DA CRUZ	15.271.906/0001-18
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - SOAF	06.747.141/0001-59

Milagres/CE, 10 de Agosto de 2020.

JONAS ANSELMO MEIRA NÓBREGA
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Agrário

MARIA ANNELE LEITE BEZERRA
Conselho Municipal da Assistência Social

GERUSLLANDYÁ KALIANNE FERREIRA
Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Milagres

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO

25 DE SETEMBRO DE 2020 - ANO IX - CCCXCI



**Anuncie
AQUI!**

Publique! Transpareça!

Rua Presidente Vargas - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom.milagres@gmail.com

Acesse:
www.milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICIPIO

Rua Presidente Vargas - 200 - Fone (88) 3553-1255
www.milagres.ce.gov.br
asscom.milagres@gmail.com